EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EXTENSIVAS AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DESTA EDILIDADE.

ABERTURA:
DATA: 01/10/2015
HORA: 14:00

EDITAL Nº 08 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DESTA EDILIDADE.

Processo Administrativo n° 028/15
Data de Recebimento dos Envelopes: 01/10/15
Data de Abertura dos Envelopes: 01/10/15 às 14:00 horas

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor WILSON DOS SANTOS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 174, de 17 de julho de 2015, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** para *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota desta Edilidade.*

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, a Lei Federal n° 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo Declaração do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Contabilidade e Finanças desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4646-4977 / 4646-4538 / 4647-6002 ou (11) 99285-6410.

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto *a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota desta Edilidade, com atendimento aos requisitos gerais e específicos, descritos no Termo de Referência - ANEXO VI, o qual é parte integrante deste Edital.*

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

2.2. O prazo indicado no subitem 2.1, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, extensiva ao Microempreendedor Individual e que atenderem as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
3.2.3. sob processo de concordata ou falência;
3.2.4. reunidas em consórcio;
3.2.5. quando não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. **Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até às 14:00 horas do dia 01 de outubro de 2015,** impreterivelmente, na Sala de Reuniões, na Sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, situada na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
ENVELOPE N° 01
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

5.2. DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope n° 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e gerais, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
ENVELOPE N° 02
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no ANEXO V com **firma reconhecida,** que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme ANEXO V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

6.3.1 **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**

6.3.2 **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**

6.4 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade.

6.5 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (ANEXO VIII).

6.5.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.5.2 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, conduzirá ao seu afastamento da licitação.

6.6 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.7 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

6.8 Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.9 A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

6.10 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n° 10.520/02 (Modelo do ANEXO VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2 **Do envelope N° 01 - Proposta de Preços:**

7.2.1 O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do ANEXO I;

7.2.2 A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.2.3 A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações definidas no Termo de Referência - ANEXO VI do presente edital.

7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 Para fins de medição e faturamento, o período base dos serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

7.2.3.3.3 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamentos mensais a serem efetuados no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL.

7.2.3.3.4 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

7.2.3.3.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

7.2.3.3.6 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória execução do objeto no prazo estipulado, estando incluído combustível, motorista e manutenção periódica.

7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.3.5 Os serviços deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

7.2.3.6 O prazo da execução dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

7.2.3.7 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação.

7.2.3.8 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.2.3.9 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.2.3.10 Está disponível no site da Câmara: www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br, link de Resposta Eletrônica de Processos Licitatórios, que a licitante poderá utilizar para preencher eletronicamente a proposta de preços da licitação. O preenchimento da Resposta Eletrônica não substitui a apresentação da proposta em papel, conforme exigência do presente edital.

7.3 **Do envelope N° 02 - Documentos de Habilitação:**

7.3.1 O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica,** à **regularidade fiscal** e **trabalhista,** à **qualificação técnica,** à **qualificação econômico-financeira** e **gerais,** em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** consistirá em:

7.3.3.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.

7.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.

7.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

7.3.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.3.4.1 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados.

7.3.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

7.3.6 **GERAIS**, consistente em:

7.3.6.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (ANEXO II).

7.3.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexiste fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (ANEXO III).

7.3.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Edilidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

7.3.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.

7.4 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.

7.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

7.7 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.

7.8 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas estarão dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos itens 7.3.2.1 a 7.3.2.3, 7.3.3.1 a 7.3.3.5, 7.3.4.1 e 7.3.5.1, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

7.8.1 Os interessados em efetuar seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no subitem 4.1, perante o Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n° 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

7.8.1.1 Para maiores informações ao estabelecido no subitem 7.8.1, estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4640-1442 e 4642-1531.

7.9 **As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.**

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.**

8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.1.5 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.1.6 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.1.7 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.

8.1.8 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

8.1.9 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.

8.1.10 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.1.11 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.1.11.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.1.11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.11, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

8.1.12 Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.1.13 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do Termo de Contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.13.1 Superada a etapa da assinatura do termo de Contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.14 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9 DO PREÇO

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Fixado no Termo de Referência (ANEXO VI), da Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, salvo quando arguido pela licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

10.1 A homologação do presente certame à Adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vencedora deverá assinar o Instrumento de Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

11.2 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12 DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no Instrumento de Contrato.

12.2 O objeto do Contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos dos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

12.4 O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

12.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Para fins de medição e faturamento, o período base dos serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

13.2 Os pagamentos mensais serão efetuados no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL.

13.3 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

13.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

14 DO REAJUSTE

14.1 Decorridos 12 (doze) meses da execução do Contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, os preços unitários serão reajustados, utilizando-se o índice IGP-M (FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.

15 PENALIDADES

15.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

15.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Itaquaquecetuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

15.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

15.5 O atraso do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato.

15.6 O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da regularização do objeto, e demais sanções aplicáveis.

15.7 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

15.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

15.9 As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da CONTRATANTE.

15.10 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do Contrato.

16 DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do Contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Departamento de Administração desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4 A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso da contratação. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

17.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 16 DE SETEMBRO DE 2015.

VER. WILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/15
OBJETO: - *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota desta Edilidade, com atendimento aos requisitos gerais e específicos, descritos no Termo de Referência - ANEXO VI, conforme segue:*

ITEM	TIPO DE LIMPEZA	QUANT. ESTIMADA DE LAVAGENS ANUAL TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR LAVAGEM (EM R$)	VALOR TOTAL (EM R$)
01	**Lavagem simples,** veículo Voyage Wolkswagen	480		
02	**Lavagem completa, sem motor,** veículo Voyage Wolkswagen	240		
Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____).				

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após ter pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Condições de Pagamento: Para fins de medição e faturamento, o período base dos serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Os pagamentos mensais serão efetuados no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL.

Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

O prazo da execução dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
RG nº
CPF nº
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO II

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/15

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta DECLARAR que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO III

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/15

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta DECLARAR que:

a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO IV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE _____.

Pregão Presencial nº 03/15
Processo Administrativo nº 028/15
Contrato nº __/15

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. WILSON DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à empresa: **_____,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ estabelecida à _____ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(ª)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a *contratação de empresa especializada para efetuar serviços de* _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato a executar os serviços, na conformidade do Pregão Presencial nº 03/15, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão de lavagem de veículos leves, com atendimento aos requisitos gerais e específicos, descritos no Termo de Referência - ANEXO VI, o qual é parte integrante deste ajuste, conforme segue: (especificar o(s) item(ns) da licitante vencedora).

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva execução dos serviços, o(s) preço(s) abaixo: (especificar os valores unitários e totais dos itens da licitante vencedora).

CLÁUSULA QUARTA - Para fins de medição e faturamento, o período base dos serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos mensais serão efetuados no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL.

Parágrafo Segundo - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - Decorridos 12 (doze) meses da execução dos serviços e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, conforme estabelece à Cláusula Quinta, os preços unitários serão reajustados anualmente, com base no índice IGP-M (FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente Contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258 consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA NONA - As alterações às Cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa;

Parágrafo Segundo - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente Contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto - O atraso injustificado do início da execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato;

Parágrafo Quinto - O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do Contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da regularização do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sexto - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente ajuste ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Sétimo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Décima.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Décima; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - O objeto do presente Contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dá-se ao presente Contrato o valor de R$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ____ de _____ de 2015.

VER. WILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA

Data da Assinatura: _____/_____/15

TESTEMUNHAS:

NOME
RG nº

NOME
RG nº

ANEXO V

Modelo de Documento de Credenciamento

(FIRMA RECONHECIDA)

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com sede em, na rua(avenida) nº, tendo como representante legal o(a) Sr(ª)., citar o cargo, CREDENCIA o(a) Sr(ª)., portador(a) da cédula de identidade nº, para representar perante a Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, na licitação Pregão Presencial nº 03/15, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renuncia ao direito de interpor recursos e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 03/15
Processo Administrativo nº 028/15

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota desta Edilidade, conforme segue:*

ITEM	TIPO DE LIMPEZA	QUANT. ESTIMADA DE LAVAGENS MENSAL POR VEÍCULO	QUANT. ESTIMADA DE LAVAGENS ANUAL POR VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. ESTIMADA DE LAVAGENS ANUAL TOTAL
01	**Lavagem simples,** veículo Voyage Wolkswagen	2	24	20	480
02	**Lavagem completa, sem motor,** veículo Voyage Wolkswagen	1	12		240
Valor Global Estimado: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).					

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de se manter os serviços de limpeza e conservação dos veículos oficiais desta Edilidade.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados com as especificidades discriminadas a seguir:

I - Deve-se entender por lavagem de veículo todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras e resíduos, com a posterior secagem, bem como com a aplicação de cera líquida, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo os seguintes tipos de lavagem:

a) **Lavagem Simples:** Entende-se por lavagem simples a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo e aplicação de cera.

b) **Lavagem Completa:** Entende-se por lavagem completa do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem, acabamento, aspiração geral e aplicação de cera líquida. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

II - Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.

b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.

c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, à base de álcoois.

d) Limpeza inferior do veículo: deverá ser executada em rampa ou elevador com o objetivo de remover toda sujeira encontrada.

e) Limpeza interna do veículo: aspiração geral dos bancos, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos e meios apropriados.

f) Aplicação de cera líquida - utilizar cera de boa qualidade, para obter uma proteção prolongada e aumento do brilho do veículo, encerar e lustrar utilizando pano ou esponja, algodão ou flanela, de preferência as que não soltam fiapos e facilitam no acabamento.

3.2 A lavagem de automóveis deverá obedecer à periodicidade estabelecida para todos os veículos oficiais indicados neste Termo de Referência e para quaisquer outros que a Edilidade venha a adquirir.

3.3 Os serviços deverão ser executados nas dependências da própria **CONTRATADA,** conforme agenda pré-estabelecida junto a **CONTRATANTE** ou sempre que solicitado.

3.4 Os veículos deverão conduzidos às dependências da **CONTRATADA**, por motoristas autorizados pela própria **CONTRATADA**, juntamente com a requisição, emitida pela **CONTRATANTE,** constando os tipos de lavagens a serem realizadas.

3.5 A **CONTRATADA** deverá atestar na requisição emitida pela **CONTRATANTE** o dia e hora do recebimento dos veículos.

3.6 Cada lavagem deverá ser comprovada por meio de ordens de serviço emitidas pela **CONTRATADA,** com recibo de pessoa designada pela **CONTRATANTE,** que serão juntadas a Nota Fiscal mensal para fins de pagamento.

3.7 Todos os produtos e equipamentos necessários para a execução do serviço ficarão a cargo da **CONTRATADA.**

3.8 Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão obedecer aos padrões de excelência em qualidade, de modo a não provocar danos aos veículos.

3.9 Após a execução dos serviços, os veículos deverão ser entregues na Seção de Comunicação e Atividades Complementares da Edilidade;

3.9.1 O prazo de entrega dos veículos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento da **CONTRATADA.**

3.10 Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, receberá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

3.11 Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o servidor credenciado da **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

3.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Disponibilizar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

4.2 Utilizar, na execução dos serviços, material biodegradável, em quantidade e qualidade adequadas, de modo a não causar prejuízo aos bens da **CONTRATANTE;**

4.3 Indicar preposto designado a representá-la durante a prestação dos serviços, o qual deverá providenciar o atendimento imediato às demandas repassadas por este Edilidade;

4.4 Dar ciência a esta Edilidade, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

4.5 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATADA,** desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 70, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Edilidade, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE,** cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

4.7 A ausência ou omissão da fiscalização desta Edilidade não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pela Edilidade, com livre acesso aos locais de trabalho onde os serviços estiverem sendo prestados, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3 Repassar todos os procedimentos administrativos adotados pela Administração para execução dos serviços pela empresa **CONTRATADA;**

5.4 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6. DEMANDA DE SERVIÇOS

6.1 Frota de veículos

MARCA	MODELO	PLACA	TIPO
Volkswagen	Voyage	EOD 0524	Passeio
Volkswagen	Voyage	EOD 0525	Passeio
Volkswagen	Voyage	EOD 0526	Passeio
Volkswagen	Voyage	EOD 0527	Passeio
Volkswagen	Voyage	EOD 0530	Passeio
Volkswagen	Voyage	EOD 0545	Passeio
Volkswagen	Voyage	EOD 0546	Passeio
Volkswagen	Voyage	EOD 0547	Passeio
Volkswagen	Voyage	EOD 0551	Passeio
Volkswagen	Voyage	EOD 0557	Passeio
Volkswagen	Voyage	FSH-4509	Passeio
Volkswagen	Voyage	FVG-0914	Passeio
Volkswagen	Voyage	FYL-8432	Passeio
Volkswagen	Voyage	FWH-0038	Passeio
Volkswagen	Voyage	FYX-7662	Passeio
Volkswagen	Voyage	FXP-4163	Passeio
Volkswagen	Voyage	FZI-4870	Passeio
Volkswagen	Voyage	FWG-2271	Passeio
Volkswagen	Voyage	FYX-4178	Passeio
Volkswagen	Voyage	FRI-9389	Passeio
Volkswagen	Voyage	FWP-5493	Passeio

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **_____,** CNPJ nº _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 03/15, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/15

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa